



SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 1.212, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de
Resolução nº 13, de 2007.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2007, que *cria o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências*.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 2013

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com rubricas, sobrepostas umas às outras.

ANEXO AO PARECER Nº 1.212, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução
nº 13, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2013

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-
Venezuela e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, ou, na falta destes, por deliberação da maioria dos membros fundadores, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.